



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 54 DE 12 DE JUNHO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 55 DE 12 DE JUNHO DE 2024

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 2ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 010-2023 - ATA 10

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIUNDO DA DISPENSA 014-2024

ATAS

- ATA 010-2024(1)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 54 DE 12 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020300 - Fundo Municipal de Saúde

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	7.000,00	0,00
Total por Ação:	7.000,00	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00	7.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.3.90.18.00 / 15400000 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	70.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00

2.211 - Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00	0,00
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiações Cult, Artíst. Científicas, Desp. e outs	0,00	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	103.000,00	103.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.057 - Manutenção do FMAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	60.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuição gratuita	80.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	20.000,00
Total por Ação:	80.000,00	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00	80.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:

190.000,00

190.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 12 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 12 de junho de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 165.457.885-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 55 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020300 - Fundo Municipal de Saúde

2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00

2.290 - Gestão das Ações do CAPS

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 140.000,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total Suplementado: 170.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020300 - Fundo Municipal de Saúde

1.073 - Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações	10.000,00
---	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Ação: 10.000,00****1.075 - Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Primária**

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente

90.000,00

Total por Ação: 90.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações

30.000,00

Total por Ação: 30.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00****020700 - Fundo Municipal de Assistência Social****2.337 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Assistência Social**

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo

40.000,00

Total por Ação: 40.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00****Total Anulado: 170.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 12 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 12 de junho de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
2ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 242/2024 – Chamamento Público nº 005/2024 para fins de Credenciamento bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular:

BANDA / ARTISTA	CREDENCIADO	CNPJ/CPF	CATEGORIA	TIPO
LUCAS LIMA E BANDA	LUCAS LIMA DIAS	058.543.045-46	A	BANDA
OS MORENGO DENG DO FORRÓ	EDNALDO FIGUEIREDO CARVALHO	051.889.566-16	B	BANDA
BRENO CAVALIERY	BRENO CARVALHO CAMILO	119.338.995-06	B	BANDA

Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária. Caculé/BA, 13 de junho de 2024. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA Nº 010/2024
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 010/2023 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementares na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciados: **TAVARES MEDICINA LTDA**, CNPJ n.º 49.110.706/0001-03, situada no endereço comercial a RUA DA MISERICORDIA, 10, CENTRO, CAETITÉ-BA. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 13 de junho de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, objetivando: Fornecimento parcelado de água mineral sem gás envasada, visando atender todas as Secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor da empresa: CEREALISTA COELHO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.042/0001-13, situada na Avenida Conego Miguel Monteiro, s/N, centro, Caculé-BA. CEP: 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, representado pelo Sr. Alan Diniz Fernandes Rodrigues, conforme atos constitutivos da empresa. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.475,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Caculé, 13 de junho de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 410/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: CEREALISTA COELHO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.042/0001-13, situada na Avenida Conego Miguel Monteiro, S/Nº, centro, Caculé-BA. CEP: 46.300-000. OBJETO: Fornecimento parcelado de água mineral sem gás envasada, visando atender todas as Secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, VALOR TOTAL: R\$ 30.475,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 13 de junho de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.





Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

ATA: 010/2024 **EMISSÃO:** 13/06/2024 **EDITAL:** 010/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 373/2023
MODALIDADE: Credenciamento, nos termos do Art. 74, IV, Lei 14.133/2021. Inexigibilidade.
PRESIDENTE CECSS: Júlia Costa Rodrigues **SECRETÁRIA:** Camila Neves Santos
MEMBROS: Tiago Andrade Costa Brito; Liliane Pereira Malheiros Tolentino; e Raiane Kelly Santos Brito
CONVIDADO: Especialista Prof. Maicon do Nascimento Amaral

ATA DE CREDENCIAMENTO

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, na modalidade Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria n.º 99, de 27/12/2023, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS. Foi verificado a regulamentação e ficou clarificante que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital n.º 010/2023, conforme Edital 010/2023, que também foi publicado em Diário Oficial da União, visando ampla divulgação. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto n.º 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza

Fundo Municipal de Saúde de Caculé
CNPJ n.º 12.419.478/0001-30
End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000
Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br
Site: <https://governodecacule.ba.gov.br>





Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

das obrigações inerentes a Comissão, a presidente recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal.” Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

N.º T.C. 091/2024	
Nome/Razão Social	TAVARES MEDICINA LTDA
CPF/CNPJ	49.110.706/0001-03
Endereço	RUA DA MISERICORDIA, 10, CENTRO, CAETITÉ-BA
Responsável Legal	AMANDA SILVA TAVARES
CPF	068.951.035-70
Serviços Requeridos	1. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192) 2. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde 3. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior 4. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta 5. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 6. Serviço de clínica médica e medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar
Situação	CREDENCIADO

Inicialmente, foi requerido orientações do sr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL, sob reg. no CRA/BA n.º 32499, especialista em Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde, especialista em Saúde Pública pela SESAB, especialista em Matemática Financeira e Estatística, representante legal da empresa NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LIMITADA, já qualificada nos autos de contratação com o município de Caculé, cabendo aplicação do poder discricionário. As orientações seguirão os fundamentos das normas que regem o direito administrativo e as particularidades do sistema de saúde. Tão logo, a(s) pessoa(s) descrita(s) cumpriu(ram) todas as exigências

Fundo Municipal de Saúde de Caculé
CNPJ n.º 12.419.478/0001-30
End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000
Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br
Site: <https://governodecacule.ba.gov.br>





Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

que julgamos serem necessárias para cumprimento do(s) serviço(s) preiteado(s), salvo se a situação for diferente de CREDENCIADO. A senhora presidente, logo após as ressalvas, pediu a mim, secretária da presente reunião, que constasse em ata que ademais o exposto, nada tinha ficado a título de contestação do postulante, pelo qual a presidente fez as demais considerações e ratificou os atos de credenciamentos, e não tendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a senhora presidente agradeceu a presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião nesta data, para fins de direito lavrou-se a presente ata com as todas as linhas constantes e sem rasuras que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Júlia Costa Rodrigues – Presidente

Camila Neves Santos – Secretária

Tiago Andrade Costa Brito – Membro

Liliane Pereira Malheiros Tolentino – Membro

Raiane Kelly Santos Brito – Membro

Homologo o resultado constante na presente Ata e na mesma data. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Caculé Estado da Bahia.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes

Secretária Municipal de Saúde, sob Portaria n.º 005/2022, de 11/01/2022

Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob Decreto n.º 1.743, de 11/01/2022

Fundo Municipal de Saúde de Caculé

CNPJ n.º 12.419.478/0001-30

End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000

Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br

Site: <https://governodecacule.ba.gov.br>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D0D2-CF86-766B-DB19-8B43> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D0D2-CF86-766B-DB19-8B43



Hash do Documento

5140acfd3f1b1fdf8eba3c65414212295327cf7520d502a645b59c6c88c1dc63

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/06/2024 19:24 UTC-03:00